



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 4906237/2019 - SAP.UPR

Joinville, 24 de outubro de 2019.

CONCORRÊNCIA Nº 316/2019

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguau, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra de esportes e cobertura, execução de serviços de instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, na Quadra Coberta da Escola Municipal Dr. Abdon Baptista**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **9h** do dia **28/11/2019**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **28/11/2019**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra de esportes e cobertura, execução de serviços de instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, na Quadra Coberta da Escola Municipal Dr. Abdon Baptista**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 927.059,48 (novecentos e vinte e sete mil, cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

50/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (136)

52/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (119)

53/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (101)

825/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (336)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – Anexo I – Valor estimado/máximo.

4.1.2 – Anexo II – Minuta do contrato.

4.1.3 – Anexo III – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – Anexo IV – Contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Arquitetônico (07 pranchas);
- c) Projeto Elétrico (02 pranchas);
- d) Projeto SPDA (04 pranchas);
- e) Projeto Estrutura Metálica (01 prancha);
- f) Planilha Orçamentária Sintética;
- g) Planilha Orçamentária Analítica;
- h) Cronograma Físico-Financeiro.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 316/2019

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra de esportes e cobertura, execução de serviços de instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, na Quadra Coberta da Escola Municipal Dr. Abdon Baptista.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 316/2019

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra de esportes e cobertura, execução de serviços de instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, na Quadra Coberta da Escola Municipal Dr. Abdon Baptista.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fê pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

k.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

k.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

k.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

l) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

m) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que o **responsável técnico do proponente**, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo a **reforma e/ou execução de edificação**.

n) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que **o proponente** tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, 670 m² de **reforma e/ou execução de edificação**.

o) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

p) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

q) Declaração expressa do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

r) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

s) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Educação adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item IV.I.VI, do Memorial Descritivo (SEI Nº 4233047/2019), anexo IV do edital.

t) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do item 8.2, alínea "s" do edital.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

9.1.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada**, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;

9.1.2 - Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;

9.1.3 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

9.1.4 - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

9.1.5 - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.1.6 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.2 - Deverá constar na proposta:

9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário unitário, percentual de BDI para o item, **preço unitário (custo unitário acrescido do BDI)**, e preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

9.2.2 - Cronograma físico-financeiro, limitado a 6 (seis) meses.

9.3 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

9.4 - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto, nas seguintes hipóteses:**

a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;

b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;

c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;

d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.

e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.

9.4.1 - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

9.5 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

9.6 - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 - Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 - No início da sessão de abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 - Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes credenciados.

10.2.2 - A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 - Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.**

10.2.4 - Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do **Envelope nº 02 dos proponentes **habilitados**.**

10.2.5 - Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 - O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do processo licitatório correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 - Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 - O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.2.8.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 - Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3.2 - Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 - A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 - Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens e após as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.**

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

10.3.4.5 - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme item 9.1.2 deste edital.

10.3.5 - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

10.3.6 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global.**

10.3.7 - Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.8 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.9 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

11.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

11.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

11.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.2 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

11.4.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

11.4.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

11.4.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

11.4.3 – Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pela proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

12.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

12.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair o direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

12.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

12.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

12.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

12.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

12.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

12.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 – DOS PRAZOS

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo para execução da obra será de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

15.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

18.1.1 – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

18.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

18.1.4 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

18.2 – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

18.3 – Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

19.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.2 à 18.2.

19.6 – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h.

19.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitações”, no respectivo edital.

19.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar o fornecimento de equipamentos esportivos, conforme **item V.V** do Memorial Descritivo (SEI nº 4233047/2019) quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

19.8.1 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

19.8.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

19.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.10 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”.

19.14 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.15 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

19.16 – Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra de esportes e coberta, execução de serviços de instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, na Quadra Coberta da Escola Municipal Dr. Abdon Baptista.	R\$ 927.059,48

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 316/2019**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra de esportes e coberta, execução de serviços de instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, na Quadra Coberta da Escola Municipal Dr. Abdon Baptista, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência nº 316/2019 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento da obra resultante de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução da obra será de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

50/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (136)

52/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (119)

53/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (101)

825/2019 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (336)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na execução da obra nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

7.8 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar a obra entregue pela CONTRATADA.

7.10 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar a obra de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrente da obra que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução da obra.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar o fornecimento de equipamentos esportivos, conforme **item V.V** do Memorial Descritivo (SEI nº 4233047/2019) quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.14 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

8.15 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

8.16 – De acordo com o item 8.4, alínea "s" ou "t" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

8.17 – Providenciar o cadastro específico do INSS na forma da legislação de regência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documentos Provenientes do Processo SEI nº. 18.0.144623-4:

- a) Memorial Descritivo, documentos SEI nº 3792807, 3932076 e 4233047;
- b) Projeto Arquitetônico (07 pranchas), documentos SEI nº 4239858, 4239870, 4239875, 4239881, 4239884, 4239964, 4239979;
- c) Projeto Elétrico (02 pranchas), documentos SEI nº 3792662 e 3792683;
- d) SPDA (04 pranchas), documentos SEI nº 3793273, 3793295, 3932209 e 3932228;
- e) Estrutura Metálica (01 prancha), documento SEI nº 4239988;
- f) Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 4233062;
- g) Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 4233058;
- h) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 4233087.

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI Nº 3792807/2019 - SEINFRA.UBP**I-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA na Quadra Coberta da Escola Municipal Dr. Abdon Baptista.

II-Dados gerais da obra:

OBRA: Quadra Coberta EM Dr. Abdon Baptista

LOCAL: Rua Petrópolis, 1618 – Petrópolis – Joinville/SC

SERVIÇO: Reforma

ÁREA DA QUADRA COBERTA: 1.016,67m²

III-Equipe técnica:

Para a execução dos serviços previstos no presente Memorial Descritivo, a empresa deverá dispor de equipe técnica mínima composta por:

1 responsável técnico com atribuição para execução dos serviços conforme lei federal nº 5.194/1996 e resoluções específicas do Sistema CONFEA/CREA.

1 pedreiro;

1 servente;

1 eletricitista;

1 ajudante de eletricitista;

IV-Condições gerais:

O presente memorial descritivo refere-se ao Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA da Quadra Coberta da Escola Municipal Doutor Abdon Baptista. Tratam-se de orientações gerais resumidas de todas as instalações elétricas necessárias para a reforma, para discriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto e orientando a execução dos serviços na obra, a fim de garantir uma instalação adequada e economicamente viável e que contemple a segurança de equipamentos e principalmente das pessoas.

GENERALIDADES

Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às determinações das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para cada tipo de material, e às especificações contidas neste Memorial, devendo ser previamente submetidos à FISCALIZAÇÃO/PROJETISTAS.

As especificações de materiais, processos, execução e tecnologia utilizados e indicados no memorial, projeto e planilha, estão de acordo com as normas brasileiras e são referenciais, podendo ser substituídos por outros de igual e superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios executados por empresa ou profissionais especializados escolhidos pela Engenharia, correndo as despesas por conta da CONSTRUTORA/CONTRATADA. Deverão ainda obedecer integralmente aos critérios arquitetônicos e acabamentos especificados nos projetos e memoriais, não sendo admitidas alterações.

As instalações, objeto do presente memorial, foram planejadas levando em consideração as orientações obtidas pelas diretrizes fornecidas junto à prefeitura municipal, e as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificadas para cada tipo de instalação, conforme:

- IN 10 – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- NBR 5419:2015 – Proteção contra Descargas Atmosféricas – Parte 1 – Princípios Gerais;
- NBR 5419:2015 – Proteção contra Descargas Atmosféricas – Parte 2 – Gerenciamento de Risco;
- NBR 5419:2015 – Proteção contra Descargas Atmosféricas – Parte 3 – Danos físicos à estrutura e perigos à vida.

RELAÇÃO DAS PRANCHAS

E-01/04 – Planta de Situação da Entrada de Energia em Baixa Tensão.

E-02/04 – Detalhe da Entrada de Energia (Ramal de Entrada e Ramal de Carga) / Detalhe da Instalação do QGM.

E-03/03 – Diagrama Unifilar Geral e Detalhes de Projeto/ Entrada de Energia Ampliada (Elevação da Rua XV de novembro).

E-04/04 – Detalhes do Projeto.

V-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:**1. SISTEMA**

O sistema adotado para a proteção da edificação da quadra coberta da Escola Municipal Dr. Abdon Baptista é o método chamado “Gaiola de Faraday”, grau de proteção tipo 2 (dois). Como a cobertura da quadra e das duas arquibancadas serão de telhas metálicas, diz-se que temos um captor natural dessa estrutura.

2. SISTEMA DE CAPTAÇÃO – TELhado METÁLICO

Como dito anteriormente, a malha superior para formar a gaiola de Faraday será o próprio telhado da quadra e das duas arquibancadas. Isto será considerado, visto que, essas telhas metálicas da quadra e das duas arquibancadas tem espessura maior que 0,5 mm. Isso está mostrado em planta baixa da cobertura da edificação.

3. SISTEMA DE DESCIDA - BARRAMENTOS DE ALUMÍNIO

As descidas do SPDA serão feitas através de barramentos chatos de alumínio de seção retangular 25 mm², indicadas em planta baixa, e conectados na malha captora (telhado da quadra e das duas arquibancadas). Algumas descidas vão direto até o nível do solo, onde serão conectadas junto à malha de aterramento. Outras descidas vão conectar-se ao telhado das duas arquibancadas, e depois ao nível do solo, como citado anteriormente. Nas descidas das arquibancadas em que o pilar de sustentação é confeccionado em concreto, o sistema de descida se dará também com barra chata de alumínio fixada na lateral deste pilar, e depois conectar-se-á ao nível do solo. E onde o pilar de sustentação do telhado da arquibancada for metálico, esse próprio pilar será o sistema de descida, sendo em seguida conectado à malha de aterramento. Isto está mostrado em planta baixa e em cortes do projeto.

4. SISTEMA DE ATERRAMENTO – CABO DE COBRE NU

O condutor da malha de aterramento é de cobre nu, de seção circular de 50 mm² conforme NBR 5419. A malha de aterramento é formada, além do condutor citado anteriormente, por hastes de cobre de 2400 mm de comprimento e 15 mm de diâmetro e espessura de 0,254mm conforme normas, além do condutor já citado. A resistência ôhmica medida em qualquer época do ano deverá ser a mais baixa possível, com um parâmetro de não deverá ultrapassar 10 ohms.

5. PROCEDIMENTOS DA INSTALAÇÃO

- As instalações elétricas só poderão ser executadas por trabalhadores capacitados, isto é, os que receberam capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado (profissional com conclusão de curso na área elétrica e registro no sistema CONFEA/CREA) e trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

- A conexão das hastes de aterramento com o cabo do sistema de aterramento será feita através de conectores apropriadas para este fim.

- A vala para acomodação do sistema de aterramento será executada circundando todo o perímetro da edificação, conforme mostrada em planta baixa. A abertura desta vala será feita manualmente.
- Para cada descida dos barramentos de alumínio provenientes da malha captora será feita a conexão direta até a malha de aterramento, onde não houver o telhado da arquibancada. Nesse ponto onde será fixada a haste de aterramento será colocado uma caixa de inspeção de dimensões 30 x 40 cm com tampa. Essa caixa será em PVC de alta densidade e robustez.
- Onde houver o telhado da arquibancada, a descida das barras de alumínio proveniente da malha captora, primeiro será conectada ao telhado da arquibancada, e depois estas descidas se darão através de barra chata de alumínio nas laterais dos pilares de concreto ou diretamente através dos pilares metálicos, como anteriormente comentado.
- Lançar o cabo de aterramento em linha reta, sempre que possível, evitando gastos adicionais de materiais.
- Todos os cabos subterrâneos serão enterrados a uma profundidade mínima de 50 cm e a uma distância de 1,0 m da edificação, ou maior dependendo da calçada ao redor da obra.
- Em hipótese alguma será aceita a mudança de materiais e/ou serviços. Possíveis alterações de materiais e/ou serviços deverão ser previamente aprovados pela Secretaria da Educação e pelo projetista responsável pelo Projeto.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS

A) CONDUTORES: Cabo encordado de cobre eletrolítico nu, tempera mole, sem isolamento, encordoamento classe 2A, formação de sete fios, atendendo a NBR 6524.

B) HASTE DE ATERRAMENTO: Haste tipo Cooperweld com 5/8" de diâmetro e 2400 mm de comprimento fabricada em aço com alta camada de cobre (254 micra) conforme NBR 13571.

C) BARRA DE ALUMÍNIO: em alumínio de seção retangular, dimensões conforme determinado em projeto, conforme NBR ISO 209.

D) CAIXA DE ATERRAMENTO: Caixa de inspeção tipo solo em PVC, dimensões conforme projeto.

E) GRAMPO: Grampo para haste de aterramento. Fabricado em bronze de alta condutibilidade elétrica e resistência mecânica. Parafuso tipo 'U', porcas e arruelas de pressão em liga de cobre ou aço zincado. Permite conectar dois cabos paralelos.

F) TERMINAL À COMPRESSÃO: Material: cobre eletrolítico. Acabamento: estanhado. Alta condutibilidade elétrica e resistência a corrosão.

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI Nº 3932076/2019 - SEINFRA.UBP

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalações elétricas na Quadra Coberta da Escola Municipal Dr. Abdon Baptista.

II-Dados gerais da obra:

OBRA: Quadra Coberta EM Dr. Abdon Baptista

LOCAL: Rua Petrópolis, 1618 – Petrópolis – Joinville/SC

SERVIÇO: Reforma

ÁREA DA QUADRA COBERTA: 1.016,67m²

III-Equipe técnica:

Para a execução dos serviços previstos no presente Memorial Descritivo, a empresa deverá dispor de equipe técnica mínima composta por:

1 responsável técnico com atribuição para execução dos serviços conforme lei federal nº 5.194/1996 e resoluções específicas do Sistema CONFEA/CREA.

1 pedreiro;

1 servente;

1 eletricista;

1 ajudante de eletricista;

IV-Condições gerais:

O presente memorial descritivo refere-se ao Projeto Elétrico da Quadra Coberta da Escola Municipal Doutor Abdon Baptista. Tratam-se de orientações gerais resumidas de todas as instalações elétricas necessárias para a reforma, para discriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto e orientando a execução dos serviços na obra, a fim de garantir uma instalação adequada e economicamente viável e que contemple a segurança de equipamentos e principalmente das pessoas.

GENERALIDADES

Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às determinações das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para cada tipo de material, e às especificações contidas neste Memorial, devendo ser previamente submetidos à FISCALIZAÇÃO/PROJETISTAS.

As especificações de materiais, processos, execução e tecnologia utilizados e indicados no memorial, projeto e planilha, estão de acordo com as normas brasileiras e são referenciais, podendo ser substituídos por outros de igual e superior qualidade e especificações técnicas, devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios executados por empresa ou profissionais especializados escolhidos pela Engenharia, correndo as despesas por conta da CONSTRUTORA/CONTRATADA. Deverão ainda obedecer integralmente aos critérios arquitetônicos e acabamentos especificados nos projetos e memoriais, não sendo admitidas alterações.

As instalações, objeto do presente memorial, foram planejadas levando em consideração as orientações obtidas pelas diretrizes fornecidas junto à prefeitura municipal, e as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificadas para cada tipo de instalação, conforme:

- NBR NM 247-3:02 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: Condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD)
- NBR 5410:04 - Instalações elétricas de baixa tensão - procedimento;
- NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR ISO 8995-1:13 – Iluminação de Ambientes de Trabalho-parte 1;
- NBR IEC 60947-2:98 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores.

RELAÇÃO DAS PRANCHAS

E-01/02 – Planta de Distribuição e Diagrama Unifilar.

E-02/02 – Detalhes de Projeto e Quadro de Cargas.

V-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

1. ENTRADA DE SERVIÇO

A entrada de serviço de energia da edificação não faz parte deste Memorial e não está considerada.

2. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SOBRECORRENTES

Deverá ser instalado um disjuntor geral tripolar de 16 A, no quadro de disjuntores, substituindo os três disjuntores hoje existentes.

3. ATERRAMENTO

Deverá vir do quadro interno da Escola, onde há a alimentação elétrica da quadra, o cabo que servirá de aterramento para o sistema de energia da quadra, principalmente das tomadas a serem instaladas. Esse cabo deverá ser da mesma bitola dos cabos fase, que alimentarão o quadro de disjuntores da quadra.

4. DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DA QUADRA

Deverão ser substituídos os disjuntores monopulares que hoje alimentam a energia da quadra por um disjuntor tripolar de 16A. A partir deste quadro de disjuntores, deverá ser substituída toda a fiação que alimenta a quadra, inclusive com o condutor de proteção (fio terra). Esta fiação passará pela infraestrutura hoje existente até chegar no beiral da sala, onde a partir daí, essa infraestrutura está primeiro sobreposta à parede externa da escola e depois enterrada. A partir desse ponto no beiral, a infraestrutura deverá ser toda substituída por eletroduto rígido roscável de 1", até o quadro de distribuição sobreposto na parede da quadra, conforme mostrado em planta de distribuição da quadra.

Este circuito alimentação será constituído de cabo de cobre com isolamento em composto poliolefinico termo fixo não halogenado (EPR), cobertura de composto termo fixo com base poliolefinica, para 90° C, classe de isolamento para 0,6/1 kV, com seção indicada no diagrama unifilar.

5. DISTRIBUIÇÃO INTERNA DA QUADRA

A partir do quadro de disjuntores, instalado em uma das paredes da quadra coberta, conforme determinado em planta baixa, serão instalados os novos circuitos para atender a iluminação da quadra, a iluminação de emergência e as tomadas.

Eles serão instalados em um eletroduto que partirá do quadro de disjuntores, sobreposto à mesma parede onde se encontra o quadro de disjuntores, até a estrutura do telhado. A partir daí, continuando por esta estrutura do telhado, serão fixados os outros eletrodutos e condutores, para conduzir os circuitos de iluminação da quadra e iluminação de emergência.

Em cada pilar da estrutura da quadra coberta haverá uma descida através de eletrodutos e condutores, para esta fiação conectar as luminárias da iluminação da quadra, a iluminação de emergência e as tomadas da quadra, conforme mostrado em planta baixa e em detalhes do projeto.

Estes circuitos internos serão constituídos de cabo de cobre com isolamento em composto poliolefinico termo fixo não halogenado (EPR), cobertura de composto termo fixo com base poliolefinica não halogenada, para 90° C, com características de não propagação e autoextinção do fogo e com baixa emissão de fumaça, classe de isolamento para 0,6/1 kV, com seção e bitola de tubulação indicada em planta baixa e no diagrama unifilar.

6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

O quadro de distribuição a ser instalado (QD) será instalado na parede da quadra coberta, sobreposto, conforme determinado em planta baixa.

Nesse quadro serão instalados todos os disjuntores que fazem a proteção dos circuitos instalados que alimentam a área da quadra coberta. Este quadro a ser instalado será confeccionado em PVC. Seus componentes serão montados na estrutura do próprio quadro. Também o quadro de distribuição poderá abrigar duas tomadas de corrente, para algum evento que necessite de energia, além das tomadas distribuídas pela quadra.

Deverá acompanhar o quadro uma via do diagrama unifilar (fotocópia ou plotagem). O quadro deverá ser identificado com uma placa em acrílico fixada na tampa em sua parte externa. Também deverá haver uma marcação em todos os componentes do quadro, identificando suas posições de manobra (ligado – "L" ou cor vermelha ou desligado – "D" ou cor verde).

7. PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

As instalações elétricas só poderão ser executadas por trabalhadores capacitados, isto é, os que receberam capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado (profissional com conclusão de curso na área elétrica e registro no sistema CONFEA/CREA) e trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

Toda a tubulação utilizada em estruturas aparentes deverá ser de PVC rígido, com caixas e acessórios adequados.

Nas conexões de eletrodutos com quadros e caixas, deverão ser utilizadas buchas e arruelas de alumínio de bitolas apropriadas.

Todos os rasgos que porventura vierem a ser feitos em quadros e caixas deverão ser executados com brocas e serras copo apropriadas para as bitolas das tubulações.

A fiação só poderá ser executada após o término da fixação das caixas e quadros e a tubulação completamente limpa e seca, e toda a alvenaria concluída.

Todos os cabos fase dos circuitos deverão ser identificados por anilha numerada nas suas extremidades.

Cada circuito está dimensionado para atender o(s) equipamento(s) especificado(s) no projeto. Não será admitido qualquer acréscimo ou redução no seu dimensionamento, sem o prévio conhecimento da fiscalização da obra ou do projetista responsável.

Os condutores deverão ser identificados por cores em todos os pontos da seguinte forma:

Fases: preta, branca ou cinza e vermelha;

Neutro: azul-claro;

Proteção/Terra: verde-amarelo ou verde;

Retorno e sinalização: outras cores.

Não serão admitidas emendas de fios e cabos elétricos no interior de tubulações. Estas deverão ser feitas em quadros e caixas apropriados.

Nas emendas de derivação em condutores de bitola superior a 6 mm² (inclusive), devem ser utilizados conectores e terminais apropriados para que aja a mínima resistência de contato.

A sobra de condutores para ligações elétricas e/ou conexões e equipamentos em caixas de energia no teto e paredes, deverá ter no mínimo 15 cm.

Em hipótese alguma será aceita a mudança de materiais e/ou serviços. Possíveis alterações de materiais e/ou serviços deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria da Educação e pelo projetista responsável pelo Projeto Elétrico.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS

A) CONDUTORES: Cabo encordoado de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 4, classe de tensão de isolamento de 450/750 V, isolamento de composto termoplástico da base de cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima do condutor: 70° C em serviço contínuo, 100° C em sobrecarga e 160° C em curto-circuito, antichama, atendendo a NBR NM 247-3/02.

Cabo encordoado de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento de tensão 0,6/ 1 kV, isolamento e capa de composto termoplástico de base de cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima do condutor: 70° C em regime contínuo, antichama, atendendo a NBR 7288/18.

Cabo formado por fios de alumínio nu, tempera dura, encordoamento classe A, isolamento de tensão de 0,6/1 kV, isolamento constituída por polietileno termoplástico (PE), atendendo a NBR 8182/11.

B) ELETRODUTOS, CURVAS E LUVAS RÍGIDOS: de PVC rígido antichama, autoextinguível, com extremidades roscadas ou não. Norma de referência: NBR 15465/08.

C) BUCHAS E ARRUELAS: em alumínio fundido, rosca BSP.

D) DISJUNTORES: Tripolar, termomagnético fixo, corrente conforme projeto, limiar de atuação magnética de 5 a 10 In, capacidade de interrupção de 30 kA, tensão de isolamento de 600 V.

Monopolar, termomagnético fixo, corrente nominal conforme projeto, limiar de atuação magnética de 5 a 10 In, capacidade de interrupção de 5 kA, tensão de isolamento de 600 V.

E) FITA ISOLANTE: Adesiva, para cobertura/isolação de emendas de fios e cabos para até 750 V (NBR 5410), antichama, resistente a abrasão, largura 19 mm, espessura 0,19 mm, (NBR NM 60454-3-1/07).

F) INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL: Bipolar, Sensibilidade: 30 mA, Corrente nominal: 25 A, Tensão de emprego: 230 Vca, Grau de proteção: IP20.

G) LUMINÁRIA: Luminária de emergência com 1.200 lumens. NBR IED 60598-2-22/18; Luminária LED fabricada com corpo de aço galvanizado a fogo, com pintura eletrostática. NBR IEC 62722-2-1/16.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI Nº 4233062/2019 - SED.UAD.ASU

Joinville, 24 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE									
OBRA:		36 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA DA EM DR. ABDON BAPTISTA							
ENDEREÇO:		R. Petrópolis, 1618 - Petrópolis, Joinville - SC, 89208-301							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
BDI:		28,35%							
BDI Equipamentos:		20,93%							
BDI Diferenciado:		24,97%							
BASE DO ORÇAMENTO:		SINAPI/SC 4/2019, Composição Própria 4/2019, Cotação 7/2019, Cotação 3/2019, Cotação 4/2019							
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Rosane Mebs - CREA 040682-9							
ART:									
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
1	CANTEIRO DE OBRAS								
1.1	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas	10775 SINAPI/SC 4/2019	- MES	12,00	505,00	24,97	631,09	7.573,08	
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	74209/1 SINAPI/SC 4/2019	- M2	5,00	312,31	24,97	390,29	1.951,45	
1.3	Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (L x C)	37524 SINAPI/SC 4/2019	- M	60,00	2,53	24,97	3,16	189,60	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2.1	Engenheiro civil de obra pleno	2707 SINAPI/SC 4/2019	- H	144,00	82,14	24,97	102,65	14.781,60	
2.2	Encarregado geral de obras	4083 SINAPI/SC 4/2019	- H	1.152,00	30,32	24,97	37,89	43.649,28	
3	QUADRA COBERTA (REFORMA)								
3.1	DESMONTE / REMOÇÃO								
3.1.1	Retirada de telhas	C.P. 131181023744 - Composição Própria 4/2019	M²	765,93	7,34	24,97	9,17	7.023,57	
3.1.2	Remoção de rufo ou calha metálica - serv-01	C.P. 131181023743 - Composição Própria 4/2019	M²	126,04	17,30	24,97	21,61	2.723,72	
3.1.3	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 m3	72897 SINAPI/SC 4/2019	- M3	140,00	18,39	24,97	22,98	3.217,20	
3.1.4	Demolição de piso de alta resistência	C.P. 131181023753 - Composição Própria 4/2019	M²	765,93	22,00	24,97	27,49	21.055,41	
3.1.5	Demolição de estrutura metálica sem remoção	C.P. 131181023755 - Composição Própria 4/2019	M²	52,28	27,87	24,97	34,82	1.820,38	
3.1.6	Remoção de fiação elétrica - (composição SINAPI 85407 nov/2017)_ssb	C.P. 131181124573 - Composição Própria 4/2019	M	474,00	1,79	24,97	2,23	1.057,02	
3.1.7	Remocao de interruptores/tomadas eletricas/luminárias/refletores, de forma manual, sem reaproveitamento	C.P. 131181125730 - Composição Própria 4/2019	UN	21,00	0,51	24,97	0,63	13,23	
3.1.8	Remoção de tubos horizontais de PVC, CPVC ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas ate 150mm de largura, com abraçadeira metalica rigida tipo D 1/2", fixada em perfilado em laje. af_05/2015	C.P. 131181125731 - Composição Própria 4/2019	M	210,00	1,54	24,97	1,92	403,20	
3.2	PISO								
3.2.1	Fornecimento/instalacao lona plastica preta, para impermeabilizacao, espessura 150 micras.	68053 SINAPI/SC 4/2019	- M2	765,93	4,38	24,97	5,47	4.189,63	
3.2.2	Execucao e compactacao de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_09/2017	96396 SINAPI/SC 4/2019	- M3	76,60	109,81	24,97	137,22	10.511,05	
3.2.3	Concreto magro para lastro, traco 1:4,5:4,5 (cimento/ areia media/ brita 1) - preparo mecanico com betoneira 400 l. af_07/2016	94962 SINAPI/SC	- M3	30,64	259,89	24,97	324,78	9.951,25	

		4/2019							
3.3	REPARO/RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL								
3.3.1	Reparo estrutural de estruturas de concreto com argamassa polimerica de alto desempenho, E = 2 cm	83730 SINAPI/SC 4/2019	- M2	90,00	168,48	24,97	210,54	18.948,60	
3.3.2	Piso em concreto para quadra de desportos - 25mpa preparo mecanico, esp. 7 cm, junta serrada, com armacao em tela soldada, inclusive desempenho mecânico	C.P. 131190529491 - Composição Própria 4/2019	M2	765,93	81,93	24,97	102,38	78.415,91	
3.4	NOVA ESTRUTURA (PAREDE COBOGÓ)								
3.4.1	Concretagem de vigas e lajes, fck=20 MPa, para lajes macicas ou nervuradas com grua de cacamba de 500 l em edificacao de multipavimentos ate 16 andares, com area media de lajes maior que 20 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	92740 SINAPI/SC 4/2019	- M3	5,71	300,80	24,97	375,90	2.146,38	
3.4.2	Armacao aco CA-50 p/1,0m3 de concreto	73990/1 SINAPI/SC 4/2019	- UN	5,71	561,55	24,97	701,76	4.007,04	
3.4.3	Escavacao manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	93358 SINAPI/SC 4/2019	- M3	2,78	58,03	24,97	72,52	201,60	
3.5	COBERTURA								
3.5.1	Calha em chapa de aco galvanizado numero 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_06/2016	94228 SINAPI/SC 4/2019	- M	120,00	63,19	24,97	78,96	9.475,20	
3.5.2	Rufo em chapa de aco galvanizado numero 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_06/2016	94231 SINAPI/SC 4/2019	- M	105,70	31,70	24,97	39,61	4.186,77	
3.5.3	Locacao de andaime metalico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m	10527 SINAPI/SC 4/2019	- M/MES	200,00	17,50	24,97	21,86	4.372,00	
3.5.4	Calha para agua furta de chapa de aco galvanizada num 26, corte 40 cm	1117 SINAPI/SC 4/2019	- M	308,70	24,73	24,97	30,90	9.538,83	
3.5.5	Telhamento com telha galvalume com isolamento termoacústico em espuma rigida de poliuretano (pu) injetado, E = 30 mm, densidade 35 kg/m3s, incluso icamento. (composição SINAPI 94213 maio/2018)	C.P. 06989 - Composição Própria 4/2019	- M2	263,00	140,81	24,97	175,97	46.280,11	
3.5.6	Tela de arame galv quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 bwg), malha 5 x 5 cm, H = 2 m	7167 SINAPI/SC 4/2019	- M2	498,31	15,26	24,97	19,07	9.502,77	
3.5.7	Perfil udc 150 x 50 x 3,00mm	131190730941 - Cotação 7/2019	- KG	1.456,00	5,62	24,97	7,02	10.221,12	
3.5.8	Telhamento com telha de aco zincado ondulado, a = *17* mm, E = 0,5 mm	C.P. 131190730942 - Composição Própria 4/2019	- M2	955,49	77,20	24,97	96,47	92.176,12	
3.5.9	Estrutura metálica galvanizada a fogo, incluso fabricação com art de 250,75m² com tratamento superficial em jato de areia e uma demão de tinta óxido de ferro com 25 micra de espessura, excluso telhas da cobertura, alvenaria, calhas e rufos e acabamentos.	131181125532 - Cotação 7/2019	- pç	1,00	48.342,00	24,97	60.412,99	60.412,99	
3.6	PAREDES								
3.6.1	(composicao representativa) do servico de alvenaria de vedacao de blocos vazados de ceramica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificacao habitacional unifamiliar (casa) e edificacao publica padrao. af_11/2014	89168 SINAPI/SC 4/2019	- M2	41,04	63,49	24,97	79,34	3.256,11	
3.6.2	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	73937/1 SINAPI/SC 4/2019	- M2	171,00	121,24	24,97	151,51	25.908,21	
3.6.3	(composicao representativa) do servico de emboco/massa unica, aplicado manualmente, traco 1:2:8, em betoneira de 400l, paredes internas, com execucao de taliscas, edificacao habitacional unifamiliar (casas) e edificacao publica padrao. af_12/2014	89173 SINAPI/SC 4/2019	- M2	82,08	24,93	24,97	31,15	2.556,79	
3.6.4	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traco 1:3 com preparo manual. af_06/2014	87878 SINAPI/SC 4/2019	- M2	82,08	3,33	24,97	4,16	341,45	
3.7	PINTURA								
3.7.1	Jateamento com areia em estrutura metalica	73656 SINAPI/SC 4/2019	- M2	694,66	15,07	24,97	18,83	13.080,44	
3.7.2	Pintura esmalte brilhante (2 demaos) sobre superficie metalica, inclusive protecao com zarcao (1 demao)	95468 SINAPI/SC 4/2019	- M2	694,66	35,37	24,97	44,20	30.703,97	
3.7.3	Aplicacao de fundo selador acrilico em paredes, uma demao. af_06/2014	88485 SINAPI/SC 4/2019	- M2	629,28	1,92	24,97	2,39	1.503,97	
3.7.4	Aplicacao manual de pintura com tinta latex acrilica em paredes, duas demaos. af_06/2014	88489 SINAPI/SC 4/2019	- M2	629,28	11,01	24,97	13,75	8.652,60	
3.7.5	Pintura acrilica de faixas de demarcacao em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	41595 SINAPI/SC 4/2019	- M	280,00	9,80	24,97	12,24	3.427,20	
3.7.6	Impermeabilizacao de superficie, com impermeabilizante flexivel a base acrilica.	74066/2 SINAPI/SC 4/2019	- M2	1.016,67	67,68	24,97	84,57	85.979,78	
3.7.7	Pintura epoxi, duas demaos	79460 SINAPI/SC 4/2019	- M2	1.016,67	43,36	24,97	54,18	55.083,18	
4	ELÉTRICA								
4.1	Arruela em aluminio, com rosca, de 1", para eletroduto	39210 SINAPI/SC 4/2019	- UN	1,00	0,58	24,97	0,72	0,72	
4.2	Bucha em aluminio, com rosca, de 1", para eletroduto	39176 SINAPI/SC 4/2019	- UN	1,00	0,78	24,97	0,97	0,97	
4.3	Bucha de reducao PVC roscavel, 1" x 3/4"	792 SINAPI/SC 4/2019	- UN	3,00	2,17	24,97	2,71	8,13	
4.4	Condulete em PVC, tipo "Ir", sem tampa, de 1"	39338	- UN	1,00	8,26	24,97	10,32	10,32	

		SINAPI/SC 4/2019						
4.5	Condulete em PVC, tipo "t", sem tampa, de 1"	39341 SINAPI/SC 4/2019	- UN	1,00	10,77	24,97	13,45	13,45
4.6	Condulete em PVC, tipo "C", sem tampa, de 3/4"	39331 SINAPI/SC 4/2019	- UN	14,00	6,58	24,97	8,22	115,08
4.7	Condulete em PVC, tipo "LL", sem tampa, de 1/2" ou 3/4"	12020 SINAPI/SC 4/2019	- UN	1,00	7,41	24,97	9,26	9,26
4.8	Condulete em PVC, tipo "lr", sem tampa, de 3/4"	39337 SINAPI/SC 4/2019	- UN	1,00	6,58	24,97	8,22	8,22
4.9	Condulete em PVC, tipo "t", sem tampa, de 3/4"	39340 SINAPI/SC 4/2019	- UN	15,00	7,91	24,97	9,88	148,20
4.10	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscavel, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalacao. af_12/2015	91890 SINAPI/SC 4/2019	- UN	14,00	8,99	24,97	11,23	157,22
4.11	Luva em PVC rigido roscavel, de 1", para eletroduto	1892 SINAPI/SC 4/2019	- UN	1,00	1,12	24,97	1,39	1,39
4.12	Luva em PVC rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto	1891 SINAPI/SC 4/2019	- UN	45,00	0,80	24,97	0,99	44,55
4.13	Bucha de nylon sem aba S6	4375 SINAPI/SC 4/2019	- UN	130,00	0,10	24,97	0,12	15,60
4.14	Bucha de nylon sem aba S8	4376 SINAPI/SC 4/2019	- UN	4,00	0,19	24,97	0,23	0,92
4.15	Parafuso de aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda simples, diametro 4,2 mm, comprimento * 32 * mm	4377 SINAPI/SC 4/2019	- UN	130,00	0,08	24,97	0,09	11,70
4.16	Parafuso de aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda simples, diametro 4,8 mm, comprimento 45 mm	4356 SINAPI/SC 4/2019	- UN	4,00	0,11	24,97	0,13	0,52
4.17	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 kV, secao nominal 2,5 mm2	1022 SINAPI/SC 4/2019	- M	1.150,00	1,77	24,97	2,21	2.541,50
4.18	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 kV, secao nominal 4 mm2	1021 SINAPI/SC 4/2019	- M	300,00	2,53	24,97	3,16	948,00
4.19	Tomada media de embutir (2 modulos), 2p+t 10 A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalacao. af_12/2015	92002 SINAPI/SC 4/2019	- UN	4,00	38,47	24,97	48,07	192,28
4.20	Tampa para condulete, em PVC, para tomada hexagonal	39352 SINAPI/SC 4/2019	- UN	4,00	2,22	24,97	2,77	11,08
4.21	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalacao. af_04/2016	93668 SINAPI/SC 4/2019	- UN	1,00	66,73	28,35	85,64	85,64
4.22	Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 25 A, tipo AC	39445 SINAPI/SC 4/2019	- UN	1,00	128,99	24,97	161,19	161,19
4.23	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalacao. af_04/2016	93653 SINAPI/SC 4/2019	- UN	5,00	10,44	24,97	13,04	65,20
4.24	Abracadeira em aco para amarrao de eletrodutos, tipo D, com 1" e cunha de fixacao	39129 SINAPI/SC 4/2019	- UN	2,00	0,65	24,97	0,81	1,62
4.25	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscavel, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalacao. af_12/2015	91905 SINAPI/SC 4/2019	- UN	2,00	14,00	24,97	17,49	34,98
4.26	Luva em PVC rigido roscavel, de 1", para eletroduto	1892 SINAPI/SC 4/2019	- UN	4,00	1,12	24,97	1,39	5,56
4.27	Refletor integrado com módulo de LED (diodo emissor de luz), corpo em alumínio injetado à alta pressão, lente protetora do sistema óptico em policarbonato ou vidro temperado, temperatura de cor de 5.000 à 6.500k, índice de reprodução de cor maior que 70, fluxo luminoso mínimo de 19.500 lm, potência máxima de 210w, grau de proteção mínimo ip66, ik08, vida útil de 50.000 horas (170@35°C), fator de potência mínimo de 0,95, alimentação elétrica em 220V e frequência de 60hz.	131181024132 - Cotação 3/2019	UND	14,00	877,29	24,97	1.096,34	15.348,76
4.28	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 20 m	20111 SINAPI/SC 4/2019	- UN	5,00	12,25	24,97	15,30	76,50
4.29	Quadro de distribuicao, sem barramento, em PVC, de sobrepor, para 16 disjuntores DIN	39801 SINAPI/SC 4/2019	- UN	1,00	64,67	24,97	80,81	80,81
4.30	Tampa para condulete, em PVC, para 1 interruptor	39346 SINAPI/SC 4/2019	- UN	33,00	2,22	24,97	2,77	91,41
4.31	Eletroduto/condulete de PVC rigido, liso, cor cinza, de 1", para instalacoes aparentes (NBR 5410)	39255 SINAPI/SC 4/2019	- M	210,00	10,63	24,97	13,28	2.788,80
4.32	Eletroduto/condulete de PVC rigido, liso, cor cinza, de 3/4", para instalacoes aparentes (NBR 5410)	39253 SINAPI/SC 4/2019	- M	180,00	7,32	24,97	9,14	1.645,20
4.33	Adaptador PVC para condulete cinza de encaixe diam. 1"	131190430919 - Cotação 4/2019	uni	5,00	0,86	24,97	1,07	5,35
4.34	Adaptador PVC para condulete cinza de encaixe diam. 3/4"	131190430920 - Cotação	uni	77,00	0,68	24,97	0,84	64,68

		4/2019						
4.35	Caixa de inspeção de aterramento em PVC 30x40cm	131190430921 - Cotação 4/2019	pç	1,00	13,68	24,97	17,09	17,09
4.36	Abraçadeira PVC para eletroduto cinza de encaixe 1"	131190430922 - Cotação 4/2019	uni	5,00	1,27	24,97	1,58	7,90
4.37	Abraçadeira de encaixe PVC para eletroduto 3/4"	131190430923 - Cotação 4/2019	uni	82,00	1,25	24,97	1,56	127,92
4.38	Bloco autônomo - aclaramento autonomia 3h - 1200 lm	131190430924 - Cotação 4/2019	pç	2,00	143,77	24,97	179,66	359,32
5	SPDA							
5.1	Cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro	867 SINAPI/SC 4/2019	- M	150,00	24,42	24,97	30,51	4.576,50
5.2	Terminal ou conector de pressao - para cabo 50mm2 - fornecimento e instalacao	72263 SINAPI/SC 4/2019	- UN	9,00	22,73	24,97	28,40	255,60
5.3	Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 4,2 mm, comprimento * 32 * mm	4377 SINAPI/SC 4/2019	- UN	70,00	0,08	24,97	0,09	6,30
5.4	Bucha de nylon sem aba S6	4375 SINAPI/SC 4/2019	- UN	40,00	0,10	24,97	0,12	4,80
5.5	Caixa de inspecao para aterramento, circular, em polietileno, diametro interno = 0,3 m. af_05/2018	98111 SINAPI/SC 4/2019	- UN	9,00	18,09	24,97	22,60	203,40
5.6	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 50 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao M8	1578 SINAPI/SC 4/2019	- UN	9,00	2,76	24,97	3,44	30,96
5.7	Grampo metalico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10* a 50 mm2	425 SINAPI/SC 4/2019	- UN	9,00	3,53	24,97	4,41	39,69
5.8	Haste de aço cobreado (alta camada 254 um) tipo cooperweld 05/8" x 2.400mm	131190430925 - Cotação 4/2019	pç	9,00	59,56	24,97	74,43	669,87
5.9	Barra chata de alumínio 7/8" x 1/8" x 600mm	131190430926 - Cotação 4/2019	uni	11,00	29,16	24,97	36,44	400,84
5.10	Arruela inox 1/4" - ssb	131190430927 - Cotação 4/2019	uni	15,00	0,20	24,97	0,24	3,60
5.11	Porca sextavada em aço inox 1/4" - ssb	131190430928 - Cotação 4/2019	uni	15,00	0,06	24,97	0,07	1,05
6	QUADRA EXTERNA DESCOBERTA (CONSTRUÇÃO)							
6.1	PISO							
6.1.1	Regularizacao de superficies em terra com motoniveladora	79472 SINAPI/SC 4/2019	- M2	325,00	0,45	24,97	0,56	182,00
6.1.2	Locacao convencional de obra, atraves de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes	C.P. 131190529172 - Composição Própria 4/2019	M2	325,00	4,65	24,97	5,81	1.888,25
6.1.3	Execucao e compactacao de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_09/2017	96396 SINAPI/SC 4/2019	- M3	32,50	109,81	24,97	137,22	4.459,65
6.1.4	Fornecimento/instalacao lona plastica preta, para impermeabilizacao, espessura 150 micras.	68053 SINAPI/SC 4/2019	- M2	325,00	4,38	24,97	5,47	1.777,75
6.1.5	Concreto magro para lastro, traco 1:4,5:4,5 (cimento/ areia media/ brita 1) - preparo mecanico com betoneira 400 l. af_07/2016	94962 SINAPI/SC 4/2019	- M3	13,00	259,89	24,97	324,78	4.222,14
6.1.6	Piso em concreto para quadra de desportos - 25mpa preparo mecanico, esp. 7 cm, junta serrada, com armacao em tela soldada, inclusive desempenho mecânico	C.P. 131190529491 - Composição Própria 4/2019	M2	325,00	81,93	24,97	102,38	33.273,50
6.2	PINTURA							
6.2.1	Pintura epoxi, duas demaos	79460 SINAPI/SC 4/2019	- M2	325,00	43,36	24,97	54,18	17.608,50
6.2.2	Pintura acrilica de faixas de demarcacao em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	41595 SINAPI/SC 4/2019	- M	230,00	9,80	24,97	12,24	2.815,20
6.2.3	Impermeabilizacao de superficie, com impermeabilizante flexivel a base acrilica.	74066/2 SINAPI/SC 4/2019	- M2	325,00	67,68	24,97	84,57	27.485,25
6.3	ALAMBRADO							
6.3.1	Portao em tela arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 7,5x7,5cm, moldura em tubos de aço, incluso ferragens	C.P. 131181125732 - Composição Própria 4/2019	M2	2,52	905,06	24,97	1.131,05	2.850,24
6.3.2	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm	74244/1 SINAPI/SC 4/2019	- M2	453,48	106,63	24,97	133,25	60.426,21
7	EQUIPAMENTOS DE ESPORTES							
7.1	Estrutura para tabela de basquete. em ferro galvanizado com tubo de 2", altura total de 3,95m, fixação através de buchas chumbadas no piso, com profundidade de 0,50m abaixo do nível do piso acabado, com pintura eletrostática na cor azul, instalado.	131190328755 - Cotação 3/2019	Serviço	4,00	3.116,67	24,97	3.894,90	15.579,60
7.2	Trave de futebol. com estrutura de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com medidas: 2,00m (altura) x 3,00m (largura) x 0,40m (profundidade), fixação através de buchas chumbadas no	131190328758 - Cotação 3/2019	Serviço	4,00	1.054,33	24,97	1.317,59	5.270,36

	piso, com profundidade de 0,30m abaixo do nível do piso acabado, com pintura eletrostática na cor azul, instalado.							
7.3	Poste de voleibol. com estrutura de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3", altura 2,55m, com carretilha para fixação da rede, com fixação por meio de buchas chumbadas no piso, com profundidade de 0,75m abaixo do nível do piso acabado, com pintura eletrostática na cor azul, instalado.	131190328757 - Cotação 3/2019	Serviço	4,00	700,00	24,97	874,79	3.499,16
8	LIMPEZA FINAL DA OBRA							
8.1	Limpeza final da obra	C.P. 131190529233 - Composição Própria 4/2019	M2	1.354,14	2,27	24,97	2,83	3.832,21
							TOTAL	927.059,48
171_v161 - Em Edição								Página 1 de 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA SEI Nº 4233058/2019 - SED.UAD.ASU

Joinville, 24 de julho de 2019.

Data de referência	24/07/2019	Encargos sociais desonerados	85.34 % (HORA) - 48.85 % (MÊS)			
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Empreendimento	36 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA DA EM DR. ABDON BAPTISTA					
Composição do Serviço						
C.P. 06989 - 04/2019	TELHAMENTO COM TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, E = 30 MM, DENSIDADE 35 KG/M3S, INCLUSO ICAMENTO. (Composição SINAPI 94213 MAIO/2018)					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
11029 SINAPI/SC	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixacao de telha metalica, inclui porca e arruelas de vedacao	CJ	INSUMO	4,15	R\$ 1,22	R\$ 5,06
88316 SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,097	R\$ 14,67	R\$ 1,42
88323 SINAPI/SC	Telhadista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,091	R\$ 19,93	R\$ 1,81
93281 SINAPI/SC	Guincho eletrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifasico de 1,25 CV - CHP diurno. af_03/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,0009	R\$ 20,78	R\$ 0,02
93282 SINAPI/SC	Guincho eletrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifasico de 1,25 CV - CHI diurno. af_03/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,0013	R\$ 20,00	R\$ 0,03
42172 SINAPI/SC	Telha galvalume com isolamento termoacustico em espuma rigida de poliuretano (pu) injetado, E = 30 mm, densidade 35 kg/m3, com duas faces trapezoidais (nao inclui acessorios de fixacao) (coletado caixa)	M2	INSUMO	1,05	R\$ 126,16	R\$ 132,47
					TOTAL	R\$ 140,81
C.P. 131181023743 - 04/2019	REMOÇÃO DE RUFO OU CALHA METÁLICA - SERV-01					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316 SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,50	R\$ 14,67	R\$ 7,34
88323 SINAPI/SC	Telhadista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,50	R\$ 19,93	R\$ 9,96
					TOTAL	R\$ 17,30
C.P. 131181023744 - 04/2019	RETIRADA DE TELHAS					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316 SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,50	R\$ 14,67	R\$ 7,34
					TOTAL	R\$ 7,34
C.P. 131181023753 - 04/2019	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316 SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,50	R\$ 14,67	R\$ 22,00
					TOTAL	R\$ 22,00
C.P. 131181023755 - 04/2019	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA SEM REMOÇÃO					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88317 SINAPI/SC	Soldador com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,30	R\$ 19,58	R\$ 5,87
88316 SINAPI/SC	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,50	R\$ 14,67	R\$ 22,00
					TOTAL	R\$ 27,87
C.P. 131181124573 - 04/2019	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA - (Composição SINAPI 91928 OUT/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	H	COMPOSICAO	0.04	R\$	R\$

SINAPI/SC									18,88	0,76
88264 SINAPI/SC	-	Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,04	R\$ 25,77	R\$ 1,03			
									TOTAL	R\$ 1,79
C.P. 131181125730 - 04/2019	REMOCAO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELETRICAS/LUMINÁRIAS/REFLETORES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO									
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
88264 SINAPI/SC	-	Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,0095	R\$ 25,77	R\$ 0,24			
88316 SINAPI/SC	-	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,0187	R\$ 14,67	R\$ 0,27			
									TOTAL	R\$ 0,51
C.P. 131181125731 - 04/2019	REMOÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATE 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METALICA RIGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015									
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
88248 SINAPI/SC	-	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,01	R\$ 15,08	R\$ 0,15			
88267 SINAPI/SC	-	Encanador ou bombeiro hidraulico com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,069	R\$ 20,22	R\$ 1,39			
									TOTAL	R\$ 1,54
C.P. 131181125732 - 04/2019	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM, MOLDURA EM TUBOS DE AÇO, INCLUSO FERRAGENS									
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
10997 SINAPI/SC	-	Eletrodo revestido AWS - e7018, diametro igual a 4,00 mm	KG	INSUMO	3,37	R\$ 25,77	R\$ 86,84			
10935 SINAPI/SC	-	Tela de arame galv revestido em PVC, quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), bitola final = *3,8* mm, malha 7,5 x 7,5 cm, H = 2 m	M2	INSUMO	1,10	R\$ 31,70	R\$ 34,87			
7696 SINAPI/SC	-	Tubo aco galvanizado com costura, classe media, DN 2", E = *3,65* mm, peso *5,10* kg/m (NBR 5580)	M	INSUMO	3,20	R\$ 37,73	R\$ 120,73			
83765 SINAPI/SC	-	Grupo de soldagem com gerador a diesel 60 CV para solda eletrica, sobre 04 rodas, com motor 4 cilindros 600 a - CHP diurno. af_02/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	3,82	R\$ 65,35	R\$ 249,63			
83766 SINAPI/SC	-	Grupo de soldagem com gerador a diesel 60 CV para solda eletrica, sobre 04 rodas, com motor 4 cilindros 600 a - CHI diurno. af_02/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,67	R\$ 28,54	R\$ 19,12			
88315 SINAPI/SC	-	Serralheiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	7,00	R\$ 19,58	R\$ 137,06			
88316 SINAPI/SC	-	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	11,50	R\$ 14,67	R\$ 168,70			
88317 SINAPI/SC	-	Soldador com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	4,50	R\$ 19,58	R\$ 88,11			
									TOTAL	R\$ 905,06
C.P. 131190529172 - 04/2019	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES									
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
337 SINAPI/SC	-	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm (0,01 kg/m)	KG	INSUMO	0,02	R\$ 12,00	R\$ 0,24			
4491 SINAPI/SC	-	Pontaletes de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regio	M	INSUMO	0,12	R\$ 2,89	R\$ 0,34			
5061 SINAPI/SC	-	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	KG	INSUMO	0,01	R\$ 10,00	R\$ 0,10			
10567 SINAPI/SC	-	Tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 23* cm (1 x 9 ") pinus, mista ou equivalente da regio	M	INSUMO	0,1067	R\$ 3,56	R\$ 0,37			
88262 SINAPI/SC	-	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,10	R\$ 21,40	R\$ 2,14			
88316 SINAPI/SC	-	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,10	R\$ 14,67	R\$ 1,46			
									TOTAL	R\$ 4,65
C.P. 131190529233 - 04/2019	LIMPEZA FINAL DA OBRA									
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
3 - SINAPI/SC	-	Acido muriatico, diluicao 10% a 12% para uso em limpeza	L	INSUMO	0,05	R\$ 4,43	R\$ 0,22			
88316 SINAPI/SC	-	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,14	R\$ 14,67	R\$ 2,05			
									TOTAL	R\$ 2,27
C.P. 131190529491 - 04/2019	PISO EM CONCRETO PARA QUADRA DE DESPORTES - 25MPa PREPARO MECANICO, ESP. 7 CM, JUNTA SERRADA, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA, INCLUSIVE DESEMPENO MECÂNICO									
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
1527 SINAPI/SC	-	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c25, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, inclui servico de bombeamento (NBR 8953)	M3	INSUMO	0,074	R\$ 298,82	R\$ 22,11			
95276 SINAPI/SC	-	Polidora de piso (politriz), peso de 100kg, diametro 450 mm, motor eletrico, potencia 4 HP - CHP diurno. af_09/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	1,50	R\$ 2,52	R\$ 3,78			

91283 SINAPI/SC	-	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potencia de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,27	R\$ 9,20	R\$ 2,48
91285 SINAPI/SC	-	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potencia de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHI diurno. af_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,601	R\$ 0,53	R\$ 0,31
88316 SINAPI/SC	-	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,94	R\$ 14,67	R\$ 28,45
88309 SINAPI/SC	-	Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,26	R\$ 19,71	R\$ 5,12
88245 SINAPI/SC	-	Armador com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,02	R\$ 19,58	R\$ 0,39
7156 SINAPI/SC	-	Tela de aco soldada nervurada, CA-60, q-196, (3,11 kg/m2), diametro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	M2	INSUMO	1,00	R\$ 19,29	R\$ 19,29
						TOTAL	R\$ 81,93
C.P. 131190730942 - 04/2019	Telhamento com Telha de aco zincado ondulado, a = *17* mm, E = 0,5 mm						
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
11029 SINAPI/SC	-	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixacao de telha metalica, inclui porca e arruelas de vedacao	CJ	INSUMO	4,15	R\$ 1,22	R\$ 5,06
88316 SINAPI/SC	-	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,097	R\$ 14,67	R\$ 1,42
88323 SINAPI/SC	-	Telhadista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,091	R\$ 19,93	R\$ 1,81
93281 SINAPI/SC	-	Guincho eletrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifasico de 1,25 CV - CHP diurno. af_03/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,0009	R\$ 20,78	R\$ 0,02
93282 SINAPI/SC	-	Guincho eletrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifasico de 1,25 CV - CHI diurno. af_03/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,0013	R\$ 20,00	R\$ 0,03
25007 SINAPI/SC	-	Telha de aco zincado ondulado, a = *17* mm, E = 0,5 mm, sem pintura	M2	INSUMO	1,00	R\$ 25,50	R\$ 25,50
79460 SINAPI/SC	-	Pintura epoxi, duas demaos	M2	COMPOSIÇÃO	1,00	R\$ 43,36	R\$ 43,36
						TOTAL	R\$ 77,20
Responsável técnico pelos itens:							
Rosane Mebs - CREA 040682-9							
171_v161 - Em Edição							
Página 1 de 1							

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 4233087/2019 - SED.UAD.ASU

Joinville, 24 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE												
OBRA:			36 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA DA EM DR. ABDON BAPTISTA									
ENDEREÇO:			R. Petrópolis, 1618 - Petrópolis, Joinville - SC, 89208-301									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			Rosane Mebs - CREA 040682-9									
ITEM	SERVIÇO			PESO	VALOR							
						MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1	CANTEIRO DE OBRAS			1,05%	R\$ 9.714,13	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
						R\$ 9.714,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			6,30%	R\$ 58.430,88	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	
						R\$ 8.764,63	R\$ 8.764,63	R\$ 11.686,17	R\$ 11.686,17	R\$ 8.764,63	R\$ 8.764,65	
3	QUADRA COBERTA (REFORMA)			69,29%	R\$ 642.344,80	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
						R\$ 96.351,72	R\$ 96.351,72	R\$ 128.468,96	R\$ 128.468,96	R\$ 128.468,96	R\$ 64.234,48	
4	ELÉTRICA			2,72%	R\$ 25.207,04	0,00%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	0,00%	
						R\$ 0,00	R\$ 2.520,70	R\$ 5.041,40	R\$ 7.562,11	R\$ 10.082,83	R\$ 0,00	
5	SPDA			0,67%	R\$ 6.192,61	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.238,52	R\$ 1.238,52	R\$ 2.477,04	R\$ 1.238,53	
6	QUADRA EXTERNA DESCOBERTA (CONSTRUÇÃO)			16,93%	R\$ 156.988,69	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
						R\$ 0,00	R\$ 31.397,73	R\$ 31.397,73	R\$ 31.397,73	R\$ 31.397,73	R\$ 31.397,77	
7	EQUIPAMENTOS DE ESPORTES			2,63%	R\$ 24.349,12	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.174,56	R\$ 12.174,56	
8	LIMPEZA FINAL DA OBRA			0,41%	R\$ 3.832,21	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.832,21	
	TOTAL SIMPLES			100,00%	R\$ 927.059,48	12,39%	15,00%	19,18%	19,45%	20,86%	13,12%	
						R\$ 114.830,48	R\$ 139.034,78	R\$ 177.832,78	R\$ 180.353,49	R\$ 193.365,75	R\$ 121.642,20	
	TOTAL ACUMULADO					12,39%	27,38%	46,57%	66,02%	86,88%	100,00%	
						R\$ 114.830,48	R\$ 253.865,26	R\$ 431.698,04	R\$ 612.051,53	R\$ 805.417,28	R\$ 927.059,48	
171 v161 - Em Edição							Página 1 de 1					

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 316/2019**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2, alínea “I”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/10/2019, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/10/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4906237** e o código CRC **2F75D8A9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.133197-8

4906237v3